



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

GESTÃO 2013 / 2016



LEI MUNICIPAL N.º 1.203/2015

DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
17/04/2015
[Assinatura]

**“DETERMINA QUE OS ÔNIBUS QUE
REALIZAM TRANSPORTE COLETIVO NA
CIDADE EM LINHAS REGULARES
REALIZEM DESEMBARQUE DE
PASSAGEIROS FORA DOS PONTOS
DETERMINADOS, CRIANDO ENTÃO A
PARADA SEGURA À NOITE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Águas Lindas de Goiás, ficam obrigados a realizar desembarque de passageiros idosos, deficientes físicos e mulheres fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, depois das dezenove horas.

Art. 2º - O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentada.

Parágrafo único - A recusa por parte do motorista em realizar a parada, se comprovada, sujeita o concessionário público, a multa de 25 URFM por viagem.

Art. 3º - As empresas responsáveis pelo transporte coletivo por ônibus orientará os motoristas para o desembarque de passageiros fora das paradas regulamentadas em horário noturno, ficando obrigadas a colocar adesivos de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário de transporte coletivo, informando ainda, sobre o número e conteúdo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (17/04/2015).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal